

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	700\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis ou seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autêntica da com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 16/78:

Regulamenta a saída de nacionais caboverdeanos para o estrangeiro.

Decreto n.º 17/78:

Aprova o regulamento orgânico da Secretaria-Geral do Governo.

Decreto n.º 18/78:

Nomeia o director-geral do Comércio.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO.

Despacho:

Nomeia o presidente do Comité Coordenador de Santo Antão.

Portaria n.º 19/78:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo que aprova o 1.º orçamento suplementar ao ordinário para 1977.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

Rectificação:

Ao despacho de 30 de Dezembro de 1977, publicado no Boletim Oficial n.º 1/78.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

Portaria n.º 20/78:

Manda distribuir pelos departamentos que indica algumas verbas globais atribuídas à Direcção Nacional de Obras Públicas, pelo orçamento vigente.

Gabinete do Primeiro Ministro

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Educação e Cultura:

Direcção-Geral de Educação.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 16/78

de 25 de Fevereiro

É do conhecimento do Governo que alguns países que tradicionalmente acolhem os nossos emigrantes têm adoptado ultimamente medidas anti-emigração, em parte devidas à grave crise económica mundial, quer dificultando a entrada de novos emigrantes, quer encorajando a saída dos já estabelecidos.

O aumento do número de trabalhadores sem estatuto legal de emigrante nesses países só pode concorrer para o agravamento das referidas medidas por parte dos respectivos governos, colocando em situação de insegurança os nossos nacionais legalmente estabelecidos, o que convém evitar por contrário aos interesses do nosso país.

Por outro lado, a saída incontrolada de nacionais, além de contrária aos compromissos assumidos pelo nosso Estado no plano internacional em matéria de emigração, poderá provocar as mesmas medidas por parte dos governos dos países que ainda as não tomaram. Nesta ordem de ideias, legítimo será que o Governo tome as medidas convenientes com vista a serem salvaguardados os interesses do país e dos seus nacionais.

Assim,

Considerando a situação sócio-económica e financeira que o país atravessa;

Considerando que da saída incontrolada de nacionais e sua fixação no estrangeiro, sem garantias mínimas de estabilidade e de possibilidades de subsistência, poderão resultar muitos inconvenientes para os interesses do país;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os nacionais caboverdianos só poderão sair do país se possuírem os seguintes documentos:

- a) Passaporte válido ou equivalente;
- b) Certificados de vacina exigidos pelo país de destino;
- c) Documento comprovativo de garantia de repatriamento;
- d) Autorização de saída ou equivalente, passada pela Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

2. A autorização de saída ou equivalente não poderá ser passada sem que o interessado apresente os demais documentos referidos no número antecedente.

3. A garantia de repatriamento prova-se cumulativamente:

- a) Pela posse de um bilhete de passagem de ida e volta, nominativo, emitido em Cabo Verde;
- b) Por documento comprovativo de depósito na Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho de valor igual da passagem de regresso.

4. O valor referido na alínea b) do número antecedente, será reembolsado ao interessado, a seu requerimento dirigido ao director-geral da Função Pública e Trabalho após o regresso a Cabo Verde.

5. Ficam dispensados de fazer a prova de garantia de repatriamento:

- a) Os estudantes ou estagiários designados pelo Governo, desde que atestem essa qualidade por documento passado pelas autoridades competentes;
- b) Os agentes diplomáticos ou consulares e seus familiares;
- c) Os funcionários e servidores públicos, civis ou militares, quando portadores de ordem de missão ou guia de marcha em devida forma;
- d) Qualquer cidadão que comprove, mediante atestado médico passado por estabelecimento oficial que segue para o estrangeiro em tratamento;
- e) Os empresários ou seus agentes que se desloquem ao exterior em viagem de negócio comprovada pela Direcção-Geral do Comércio;
- f) Os nacionais com destino à República da Guiné-Bissau.

Art. 2.º — 1. Os nacionais caboverdianos que queiram sair do país para se fixarem no estrangeiro e aí exer-

cerem profissão, deverão munir-se dos seguintes documentos:

- a) Passaporte válido ou equivalente;
- b) Certificados de vacina exigidos no país de acolhimento;
- c) Documento comprovativo da existência de emprego passado pelo Ministério do Trabalho ou organismo congénere do país de emigração e visado pela Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho de Cabo Verde;
- d) Autorização de saída ou equivalente, passada pela Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

2. A autorização de saída ou equivalente não poderá ser passada sem que o interessado apresente os demais documentos referidos no número antecedente.

3. Estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 1 os emigrantes em férias que regressem aos locais de trabalho.

Art. 3.º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor a partir de 1 de Março de 1978.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz.

Promulgado em 7 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— — —
Decreto n.º 17/78

de 25 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

— — —
Regulamento Orgânico da Secretaria-Geral do Governo

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º A Secretaria-Geral do Governo é um órgão de coordenação, estudo, informação e apoio técnico-administrativo do Gabinete do Primeiro Ministro.

Art. 2.º São atribuições da Secretaria-Geral do Governo:

- a) Apoiar o Conselho de Ministros e o Primeiro Ministro, estudando, instruindo e informando os assuntos e processos submetidos à sua apreciação e resolução;
- b) Centralizar os assuntos e projectos de diplomas de competência do Conselho de Ministros e recolher dos departamentos governamentais os pareceres e informações com os mesmos relacionados;

- c) Preparar a agenda de trabalhos do Conselho de Ministros e secretariar as suas sessões e outras reuniões governamentais, elaborando e submetendo à aprovação as respectivas actas;
- d) Dar execução às deliberações e decisões do Conselho de Ministros e do Primeiro-Ministro em tudo quanto não pertença em especial a outro departamento governamental;
- e) Registrar e promover a publicação oficial dos diplomas aprovados pelo Governo;
- f) Servir de órgão de ligação entre o Primeiro-Ministro e os diversos ministérios e outros departamentos governamentais, transmitindo-lhes as normas e instruções que superiormente forem determinadas;
- g) Estudar e elaborar os projectos de legislação de que seja especialmente incumbida;
- h) Assegurar o apoio administrativo e técnico dos departamentos, serviços e organismos dependentes do Primeiro-Ministro, que dele careçam, bem como transmitir-lhes as directrizes aprovadas superiormente;
- i) Assegurar a execução das acções de coordenação interministerial que lhe forem confiadas pelo Conselho de Ministros e Primeiro-Ministro, bem como estudar e propôr superiormente as medidas de coordenação mais adequadas;
- j) Criar e manter um serviço de recolha, tratamento e análise da informação, promover a sua divulgação através dos canais competentes, e assegurar as relações do Primeiro-Ministro com o público;
- l) Administrar e gerir o património e os recursos financeiros dos serviços dependentes do Gabinete do Primeiro-Ministro, em conformidade com as normas legais vigentes;
- m) Solicitar de todos os serviços públicos, para fins de estudo e outros tidos por convenientes, as informações julgadas necessárias ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

Da Organização dos Serviços

Art. 3.º A Secretaria-Geral do Governo funciona na dependência hierárquica do Primeiro-Ministro e compreende os seguintes serviços:

- a) Repartição de Assuntos Jurídicos, Legislação e Contencioso que compreende:
 - Departamento de Assuntos Jurídicos e Legislação;
 - Departamento do Contencioso Administrativo.
- b) Departamento de Informação e Relações Públicas;
- c) Serviços Administrativos;
- d) Imprensa Nacional.

Art. 4.º A Secretaria-Geral do Governo é coordenada e dirigida por um Secretário-Geral, nomeado por decreto e directamente dependente do Primeiro-Ministro.

Art. 5.º O Secretário-Geral será substituído nas suas ausências e impedimentos por quem for designado pelo Primeiro-Ministro.

CAPÍTULO III

Das competências

SECÇÃO I

Art. 6.º Ao Secretário-Geral compete, em especial:

- a) Coordenar e superintender em todos os serviços da Secretaria-Geral;
- b) Resolver os assuntos correntes da administração que correm pela Secretaria-Geral, submetendo a despacho superior os que excedem a sua competência;
- c) Servir de elemento de ligação entre o Primeiro-Ministro e os diversos ministérios e outros departamentos governamentais;
- d) Estudar e propôr superiormente as medidas que visem a melhoria dos respectivos serviços, sua racionalização e produtividade;
- e) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que correm pela Secretaria-Geral e assegurar a execução das deliberações e decisões do Conselho de Ministros que não seja da competência específica de outro departamento governamental;
- f) Desempenhar quaisquer outras missões que por lei ou determinação superior lhe forem confiadas.

Art. 7.º O Secretário-Geral poderá receber do Primeiro-Ministro delegação de competência para resolução de assuntos específicos de administração que correm pelo Gabinete do Primeiro-Ministro.

SECÇÃO II

Art. 8.º A Repartição de Assuntos Jurídicos, Legislação e Contencioso será integrada por técnicos ou individualidades de reconhecida competência e de comprovado mérito profissional. As suas actividades serão coordenadas por um técnico superior com a categoria de director de 1.ª classe.

Art. 9.º A Repartição de Assuntos Jurídicos, Legislação e Contencioso compete em especial:

- a) Instruir, estudar e informar os processos administrativos da competência do Conselho de Ministros e do Primeiro-Ministro, assegurando-lhes adequado apoio jurídico e documental;
- b) Emitir pareceres jurídicos e técnico-administrativos em assuntos de sua especialidade e competência, assim como elaborar estudos e propostas de projectos de legislação de que seja especialmente incumbido;
- c) Recolher elementos e informações de carácter jurídico e técnico que julgue necessário ao exercício normal de suas funções, bem como preparar, precedendo autorização superior, as informações de natureza técnica, solicitadas à Secretaria-Geral por quaisquer entidades públicas;
- d) Elaborar e estabelecer contactos com os organismos similares no estudo e análise de assuntos de interesse comum;
- e) Desempenhar outras missões que lhe forem cometidas por lei ou determinação superior.

SECÇÃO III

Art. 10.º Ao Departamento de Informação e Relações Públicas compete, em especial:

- a) Divulgar as medidas tomadas pelo Governo, através dos meios julgados convenientes, bem como as intervenções dos dirigentes do Estado;
- b) Promover, em colaboração com os sectores especializados dos diversos departamentos governamentais, o conhecimento público das linhas mestras da acção governativa, bem como das obras que ilustrem o avanço da Reconstrução Nacional e as realidades do País;
- c) Proceder à recolha, tratamento e análise de dados de carácter informativo e preparar processos de informação e fornecer às entidades governamentais, e, sempre que lhe for solicitado, elaborar estudo analítico das matérias nelas contidas;
- d) Assegurar o serviço de relações com o público e com os órgãos de informação nacional e estrangeiro.
- e) Empreender outras acções conexas com as suas atribuições específicas, quer por iniciativa própria, quer por determinação superior.

Art. 11.º Para exercer as suas atribuições, o Departamento de Informação e de Relações Públicas pode solicitar de entidades públicas e privadas todas as informações não julgadas confidenciais ou de carácter reservado dos respectivos serviços.

SECÇÃO IV

Art. 12.º Aos Serviços Administrativos compete em especial:

- a) Orientar e superintender na organização e funcionamento dos serviços administrativos do Gabinete do Primeiro-Ministro, executar todo o expediente que não seja da competência privativa do pessoal do mesmo Gabinete;
- b) Assegurar a execução de todas as medidas relativas à gestão do pessoal, do material e dos recursos orçamentais;
- c) Preparar e executar o orçamento anual do Gabinete do Primeiro-Ministro e da Secretaria-Geral do Governo, bem como ter a seu cargo a gestão e conservação do respectivo património;
- d) Executar o serviço de recepção, registo e distribuição de correspondência, nos termos que for regulamentado;
- e) Estudar e propôr superiormente adequadas medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços e a preparação profissional dos funcionários;
- f) Organizar e manter em ordem o arquivo e a biblioteca da Secretaria-Geral do Governo;
- g) Assegurar o expediente e apoio burocrático do Conselho de Ministros e de outros conselhos especializados, funcionando na dependência directa do Primeiro-Ministro;
- h) Registrar e promover a publicação no *Boletim Oficial* das Leis, Decisão com Força de Lei, Decretos-Leis, Decretos e Portarias.
- i) Desempenhar tudo o mais que lhe for cometido por lei ou determinação superior.

SECÇÃO V

Art. 13.º A Imprensa Nacional funciona na directa dependência do Secretário-Geral do Governo.

Art. 14.º A Imprensa Nacional rege-se por regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

Das disposições relativas ao pessoal

Art. 15.º — 1. O quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo é o constante do mapa anexo ao presente decreto, de que faz parte integrante, e é assinado pelo Primeiro-Ministro.

2. O pessoal em serviço na Secretaria-Geral à data da publicação do presente decreto transita, sem quaisquer formalidades, incluindo visto e posse, na mesma categoria e situação para os correspondentes lugares do novo quadro, mediante publicação de lista nominal aprovada por despacho do Primeiro-Ministro.

Art. 16.º Compete ao Secretário-Geral distribuir o pessoal pelos diversos serviços que integram a Secretaria-Geral.

Art. 17.º Os lugares de técnico de formação universitária serão providos por livre escolha do Primeiro-Ministro, sob proposta do Secretário-Geral, entre indivíduos habilitados com curso superior adequado ao exercício das respectivas funções, em regime de comissão de serviço ou por contrato.

Art. 18.º Os lugares de director de 3.ª classe, chefe de departamento e de chefe de secção serão providos por livre escolha do Primeiro-Ministro, sob proposta do Secretário-Geral, entre indivíduos que possuam formação profissional adequada, ao exercício das respectivas funções.

Art. 19.º Os restantes lugares de pessoal administrativo serão providos nos termos da lei geral, preferentemente entre funcionários do quadro da Secretaria-Geral de categoria imediatamente inferior com, pelo menos três anos de bom e efectivo serviço.

Pedro Pires.

Promulgado em 9 de Fevereiro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo

1	Secretário-Geral	—
1	Técnico Superior de 1.ª classe	C
1	Técnico Superior de 2.ª classe	D
1	Técnico Superior de 3.ª classe	E
1	Director de 3.ª classe	G
1	Chefe de departamento	H
1	Chefe de secção	J
2	Primeiros oficiais	L
2	Segundos oficiais	N
2	Terceiros oficiais	Q
1	Arquivista	Q
2	Escriturários dactilógrafos de 1.ª classe	S
2	Escriturários dactilógrafos de 2.ª classe	T
1	Condutor de 3.ª classe	T
2	Contínuos de 2.ª classe	Y
1	Servente	Z

O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires.*

Decreto n.º 18/78

de 25 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeada Georgina Maria Augusta Benrós de Mello, técnica superior de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, para em comissão de serviço desempenhar as funções de director-geral do Comércio, lugar criado pelo Decreto n.º 23/77, de 9 de Abril.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Sequeira.

Promulgado em 15 de Fevereiro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Armando Santos Cruz, delegado da Administração Interna do concelho do Porto Novo, nomeado para, em acumulação com as suas funções, desempenhar o cargo de presidente do Comité Coordenador de Santo Antão.

Gabinete do Primeiro Ministro, 15 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

—o—

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 19/78

de 25 de Fevereiro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, seja homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo em sua reunião ordinária de 31 de Dezembro de 1977, que aprova o primeiro orçamento suplementar ao orçamento para o ano de 1977, como segue:

1.º Orçamento Suplementar ao Ordinário para 1977:

Receita Ordinária

Capítulo 1.º — Saldos de orçamentos anteriores e rendimentos eventuais:

Divisão 1.ª — Rendimentos eventuais:

Artigo 42.º-A — Excesso do saldo previsto da gerência do ano de 1976... .. 523 025\$95

Despesa Ordinária

Capítulo 1.º — Despesas gerais:

Divisão 1.ª — Despesas de Administração Geral, secretaria, tesouraria e representação:

Artigo 2.º — Outras despesas com o pessoal:

Alínea b) — Transportes (reforço) ... 3 000\$00

Alínea d) — Transportes — exercício findo — 1976 (a inscrever) 6 146\$00

Artigo 4.º — Material de consumo corrente:

Alínea a) — Artigos de expediente de secretaria, impressos e livros para escrituração (reforço) 28 500\$00

Artigo 6.º — Despesas com comunicações:

Alínea b) — Correspondência telegráfica e telefónica (reforço) 7 107\$00

Alínea c) — Prémios de transferência (reforço) 2 890\$50

Alínea f) — Correspondência telegráfica e telefónica — exercício findo — 1976 (a inscrever) 11 422\$00

Artigo 8.º — Representações, recepções e festas com carácter oficial (reforço). 20 000\$00

Artigo 8.º-A — Representações, recepções e festas com carácter oficial — exercício findo — 1976 (a inscrever) ... 25 996\$70

Capítulo 5.º — Despesas com assistência sanitária:

Divisão única — Higiene e salubridade:

Artigo 17.º — Despesas com material destinado à limpeza pública e com a petrolização de valas, poços, cisternas e outras (reforço) 1 450\$00

Capítulo 8.º — Despesas com serviço e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:

Divisão 2.ª — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica

Artigo 25.º — Material de consumo corrente:

Alínea b) — Combustíveis, lubrificantes e outros (reforço) 302 000\$00

Divisão 3.ª — Serviços de abastecimento de água:

Artigo 30.º — Aquisição e conservação de máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios, sobressalentes e outros (reforço) 50 000\$00

Artigo 54.º — Saldo para futuras aplicações 64 513\$75

Soma 523 025\$95

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 18 de Fevereiro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes.*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Rectificação

Ao Despacho de 30 de Dezembro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/78:

Relação dos funcionários que, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 56/77, de 25 de Junho, transitam para os diferentes quadros do Ministério do Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1978:

Nome	Categoria	Forma de provimento
Gabinete do Ministro:		
Guilhermina M. Ferreira Alves Pereira...	3.º oficial	Interina
Maria Filomena da Veiga...	Esc. dact. de 2.ª classe	Provisória
Domingos Tavares Semedo ...	Condutor de 1.ª classe	Assalariado
Amélia Rocha...	Servente	Assalariado
Maria de Fátima Fernandes Mascarenhas ...	Servente	Assalariado
Gabinete da Reforma Agrária:		
Carlos Vitorino Dantas Moniz...	Téc. form. média com mais de 5 anos de exp.	Provisória
Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais:		
Arcádio Monteiro a) ...	Top. princ. pal	Contratado
Lino Camilo Lélis Fontes ...	Top. princ. pal	Contratado
Mário Nascimento Graça ...	Top. 1.ª classe	Interino
Francisco A. S. Mascarenhas ...	Top. 1.ª classe	Contratado
Emiliano Semedo Brito ...	Top. 2.ª classe	Contratado
Teodorico José Neves ...	Top. 2.ª classe	Contratado
José Luís F. Silva ...	Top. 2.ª classe	Contratado
José Luís Lopes Correia ...	Top. 2.ª classe	Contratado
Marcos Fortunato Oliveira ...	Top. 2.ª classe	Contratado
João António B. Vicente ...	Top. 2.ª classe	Assalariado
Miguel da Silva Costa ...	Top. 2.ª classe	Contratado
Hilário Fortes Barros ...	Des. 1.ª classe	Contratado
José M. de Jesus Marçal ...	Des. 1.ª classe	Contratado
António S. Mascarenhas ...	Des. 1.ª classe	Contratado
Eugénio Jorge F. Barros ...	Aux. de campo	Assalariado
Alcides S. de Carvalho ...	Aux. técnico	Assalariado
Manuel da Luz Livramento ...	Aux. técnico	Contratado
Rodolfo Sá Nogueira ...	Cap. top. 1.ª cl.	Assalariado
Vitorino de Barros ...	Cap. top. 2.ª cl.	Assalariado
Ramiro de Pina ...	Cap. top. 3.ª cl.	Assalariado
Amâncio José Monteiro ...	Cap. top. 3.ª cl.	Assalariado
Manuel A. Teixeira ...	Regist. topog.	Assalariado
Víctor Manuel M. Araújo ...	Regist. topog.	Assalariado
Aníbal Andrade Silva ...	Regist. topog.	Contratado
Pessoal administrativo:		
Pedro R. Bettencourt ...	Chefe secção	Contratado
Humberto Ladisláu M. da Veiga ...	2.º oficial	Interino
Holanda Audine dos Reis Silves ...	3.º oficial	Interino
Eunice Pereira Brazão Carvalho ...	3.º oficial	Interino
João Simão Almeida Lopes ...	Aspirante	Provisório
Daniel Semedo ...	Cont. 1.ª classe	Assalariado
Maria Helena Lopes Ribeiro ...	Servente	Assalariada
Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas Centrais:		
Francisco Alves Vieira ...	Técnico-chefe	Contratado
José Rendall Medina ...	Mec. principal	Contratado

Nome	Categoria	Forma de provimento
Eurico Varela...	Mec. 1.ª classe	Provisório
Carlos Fernandes Cardoso...	Mec. 1.ª classe	Provisório
Pedro Andrade Gonçalves e)	Mec. 1.ª classe	Contratado
João de Pina Monteiro...	Sold. 1.ª classe	Provisório
Emanuel Higino Tavares ...	Sold. 1.ª classe	Contratado
António Pedro Alves ...	Mec. 2.ª classe	Provisório
Amadeu Luís A. Barbosa ...	Supervisor	Definitiva
Verissimo Lopes ...	Elect. 2.ª classe	Contratado
José Santos Silva ...	Enc. armazém e compras	Contratado
José Eduardo R. Tavares ...	Almoxarife	Contratado
Paulo Gonçalves Gomes ...	Op. máq. 3.ª cl.	Provisório
Daniel Lima ...	Cap. moldador	Contratado
Aguinaldo Honório de Pina ...	Condutor auto 1.ª classe	Provisório
Martinho Lopes da Graça...	Condutor auto 1.ª classe	Contratado
José Escolástico S. Carvalho ...	Condutor auto 2.ª classe	Provisório
Joaquim dos Santos Cardoso ...	Tract. 1.ª clas.	Provisória
Tiago Pedro A. dos Santos ...	Tract. 1.ª clas.	Contratado
José Eduardo L. de Carvalho ...	Condutor auto 3.ª classe	Contratado
Fernando Cabral Tavares...	Fer. 3.ª classe	Contratado
Caetano Correia Carvalho ...	Aux. armazém	Contratado
Firmino Mendes Furtado ...	G. de armazém	Contratado
Frederico Chagas Soromenho ...	Tor. princ. pal	Coop. port.
José Ribeiro Monteiro...	Mec. 2.ª classe	Assalariado
Joaquim Vaz dos Santos ...	Mec. 2.ª classe	Assalariado
Francisco Gil Cardoso ...	Mec. 2.ª classe	Assalariado
Belmiro Cruz ...	Sold. 2.ª classe	Assalariado
Manuel Augusto dos Santos ...	Sold. 2.ª classe	Assalariado
Bartolomeu Vieira ...	Ser. 1.ª classe	Assalariado
Marceliano Silva Almeida...	Mec. 3.ª classe	Assalariado
Pedro Gomes Lopes ...	Mec. 3.ª classe	Assalariado
Carlos Alberto Moreira ...	Mec. 3.ª classe	Assalariado
Daniel Lopes Fortes ...	Pintor auto 3.ª classe	Assalariado
Luís António Lubrano...	Can. 2.ª classe	Assalariado
Domingos Fernandes Vieira ...	Op. máq. 3.ª cl.	Assalariado
José de Pina Abreu ...	Clas. peças	Assalariado
Filinto Elísio Cabral ...	Condutor auto 1.ª classe	Assalariado
Francisco Tavares Semedo ...	Condutor auto 1.ª classe	Assalariado
António Socorro Barbosa ...	Condutor auto 1.ª classe	Assalariado
Paulino Semedo Moreira ...	Condutor auto 1.ª classe	Assalariado
Osmar Brasil Silves ...	Condutor auto 2.ª classe	Assalariado
Francisco Gomes Tavares...	Condutor auto 2.ª classe	Assalariado
Joaquim David Marques ...	Condutor auto 2.ª classe	Assalariado
Leonel Rodrigues Gomes ...	Tract. 2.ª clas.	Assalariado
Manuel Sanches da Luz ...	Tract. 2.ª clas.	Assalariado
José Carvalho Melo ...	Condutor auto 3.ª classe	Assalariado
Júlio César Borges ...	Condutor auto 3.ª classe	Assalariado
João Lopes Semedo ...	Condutor auto 3.ª classe	Assalariado
José Tavares ...	Condut.-auto de 3.ª classe	Assalariado
Vitorino Cabral ...	Condut.-auto de 3.ª classe	Assalariado
Armando Delgado ...	Lub. 2.ª clas.	Assalariado
Armindo Correia ...	Lub. 2.ª clas.	Assalariado
João Augusto Teixeira ...	Lub. 2.ª clas.	Assalariado
Vitorino Moreno ...	Auxil. buld.	Assalariado
Henrique Gomes ...	Auxil. buld.	Assalariado
João Baptista Moreno ...	Lub. 3.ª clas.	Assalariado
Hilário Frederico Mendes...	Auxil. elect.	Assalariado
Nicolau Semedo Brito ...	Auxil. torn.	Assalariado
Jacinto Mendonça Varela ...	Auxil. torn.	Assalariado
Hilário Tavares dos Santos ...	Guarda	Assalariado

Nome	Categoria	Forma de provimento	Nome	Categoria	Forma de provimento
Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária:			Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais:		
Miguel António Lima b) ...	Téc. sup. 2.ª cl.	Contratado	Horácio C. da Silva Soares c) ...	Téc. sup. de 1.ª classe	Contratado
Oswaldo de Oliveira e Cruz ...	Téc. sup. 2.ª cl.	Provisória	Alberto da Mota Gomes ...	Téc. sup. de 2.ª classe	Contratado
António Rodrigues Pires ...	Téc. sup. 3.ª cl	Provisória	José Henrique N. O. Vera Cruz	Téc. sup. de 3.ª classe	Provisória
Maria Luísa Brito S. L. Lima ...	Idem	Provisória	José Herculano Spencer Lopes ...	Idem	Provisória
Carlos Eduardo P. da Silva ...	Idem	Provisória	Emanuel Magno Pereira Silva ...	Idem	Provisória
Luciano Borges Gonçalves ...	Idem	Provisória	Daniel Augusto Sena Martins ...	Idem	Provisória
Jacob M. Sulivano Delgado ...	Idem	Provisória	José R. G. de Almeida Cardoso a) ...	Téc. form. média com 10 anos de exper.	Contratado
Aguinaldo Lisboa Ramos ...	Téc. form. méd. c/10 anos exp.	Definitiva	Carlos Alberto Pires Ferreira ...	Idem	Definitivo
Lino Púlio A. Pinto Monteiro a)	Idem	Definitiva	Valeriano Barbosa Amado ...	Idem	Provisória
Flávio Alves Ereio Delgado ...	Téc. form. méd. c/5 anos exp.	Provisória	Joaquim José Santana ...	Téc. form. média com 5 anos de exper.	Contratado
Isaac Severo Anahory Silva ...	Idem	Provisória	Noé Silva Santos ...	Téc. form. média com 5 anos de exper.	Provisória
Pedro Alexandino Monteiro ...	Idem	Provisória	Manuel de Matos, Júnior ...	Idem	Provisória
Amadeu António Silva ...	Idem	Provisória	Augusto Elísio Rodrigues ...	Prático agrícola 1.ª classe	Contratado
Orlando Barbosa Fontes ...	Téc. form. méd. c/menos de 5 anos	Provisória	Eduardo Monteiro de Pina ...	Prático agrícola 3.ª classe	Provisória
Maria de Lourdes M. Duarte ...	Idem	Provisória	José Cristiano Jesus Monteiro ...	Prático agrícola 3.ª classe	Provisória
Manuel L. Ramos Martins ...	Idem	Provisória	José Carlos Cabral ...	Prático agrícola 3.ª classe	Interino
Manuel Ernesto Delgado ...	Idem	Provisória	Cirilo Gonçalves M. Tavares ...	Sondador de 2.ª classe	Contratado
António Carlos Monteiro ...	Idem	Provisória	Direcção dos Serviços Administrativos:		
Beatriz Ivone N. S. Silva ...	Idem	Provisória	Eloísa Spencer Ferreira ...	Primeiro ofic.	Contratado
Manuel Costa da Rosa ...	Prático agrícola 3.ª classe	Definitiva Interina	Joaquim José de Oliveira d)	Segundo ofic.	Definitivo
Manuel Moreira da Conceição ...	Idem	Assalariado	Eduardo Almeida Cardoso ...	Segundo ofic.	Contratado
Joaquim Pinto Ramos ...	Idem	Assalariado	Marcelo Lopes ...	Encar. armazém e compras	Contratado
Eunício da Rocha Soares ...	Idem	Assalariado	Pedro Lima Monteiro e) ...	Terceiro ofic.	Definitivo
Manuel Lopes Semedo ...	Aux. téc. pec.ª 3.ª classe	Definitiva Contratado	João Nicodémia Fonseca M. deste f) ...	Dactilógrafo	Definitivo
Adriano Fátima J. Salomão ...	Idem	Contratado	Eduardo Alves Almada g) ...	Escriturário de 1.ª classe	Interino
Albino T. Soares de Brito ...	Preparador de 2.ª classe	Contratado	Luiz de Carvalho ...	Terceiro ofic.	Interino
Carlos Nascimento F. Cruz ...	Capataz flor. principal	Assalariado	José Rui de Sena ...	Arquivista	Interino
Francisco Manuel Neves ...	Idem	Assalariado	Maria Madalena Faria Lopes ...	Aspirante	Contratado
Pedro Nascimento Fortes ...	Idem	Assalariado	Mateus Monteiro ...	Escriturário de 1.ª classe	Interino
David Lopes da Rosa ...	Capataz agrícola 1.ª classe	Contratado	Helena Augusta Amariles Barros ...	Escriturário de 2.ª classe	Assalariado
Manuel Encarnação Pires ...	Capataz flor. 1.ª classe	Assalariado	Sílvia Melody I. Pina Lopes ...	Escriturário de 2.ª classe	Assalariado
Manuel Sebastião Cruz ...	Idem	Assalariado	Olímpia Ledo de Pina ...	Escriturário de 2.ª classe	Assalariado
António Francisco Nascimento.	Idem	Assalariado	Domingos Ferreira ...	Escriturário de 2.ª classe	Assalariado
Boaventura Fernandes ...	Idem	Assalariado	Lilian Brazão de Carvalho ...	Idem	Assalariado
Fernando Pereira ...	Capataz agrícola 2.ª classe	Assalariado	José Teixeira ...	Pagador	Contratado
Feliciano Semedo ...	Capataz agrícola 3.ª classe	Assalariado	Hipólito Correia ...	Contínuo de 1.ª classe	Assalariado
Avelino Martins Correia ...	Guarda flor. principal	Definitiva	Direcções Regionais:		
Jorge Tavares Ortet ...	Idem	Definitiva	António Advino Sabino ...	Téc. sup. de 3.ª classe	Provisória
Manuel Coelho Mendonça ...	Idem	Assalariado	Francisco Assis Macedo Barbosa	Téc. form. média com 10 anos de exp.	Contratado
Eugénio Mendes dos Reis ...	Idem	Assalariado			
António Lopes Tavares ...	Tratador principal	Assalariado			
Constantino Lopes Semedo ...	Idem	Assalariado			
Bernardo Borges ...	Tratador de 1.ª classe	Assalariado			
Manuel Correia Tavares ...	Idem	Assalariado			
Virgílio Mendes Rodrigues ...	Idem	Assalariado			
Amaro de Barros ...	Guarda flor. de 1.ª classe	Assalariado			
Geraldo Xavier Pereira ...	Idem	Assalariado			
Carlos Vaz ...	Guarda flor. de 2.ª classe	Assalariado			
Francisco Ramos Miranda ...	Guarda flor. de 1.ª classe	Definitiva			
Mateus da Veiga Semedo ...	Guarda flor. de 2.ª classe	Assalariado			
Rui de Andrade ...	Idem	Assalariado			
Caetano Tavares Moreno ...	Idem	Assalariado			
João Tavares Gomes ...	Tratador de 2.ª classe	Assalariado			
Víctor Correia Almeida ...	Idem	Assalariado			
Manuel Moreira ...	Idem	Assalariado			

Nome	Categoria	Forma de provimento
Joaquim Francisco Silva ...	Téc. form. média com 5 anos de exp.	Provisória
Luciano António Lopes Canuto.	Téc. form. média c/ menos de 5 anos	Provisória
Claudino Tiago Delgado ...	Idem	Provisória
João da Cruz José do Rosário...	Idem	Provisória
Carlos Augusto B. Leão Monteiro ...	Idem	Provisória
António de Sousa Pinto Frederico ...	Idem	Provisória
Orlando Oliveira B. B. Vicente.	Prático agrícola principal	Definitiva
João António Monteiro ...	Prático agrícola 2.ª classe	Provisória g)
Rui Manuel de Jesus Leite ...	Prático agrícola 3.ª classe	Provisória
António Maria Fortes...	Prático agrícola 3.ª classe	Assalariado
Avelino de Andrade ...	Guarda flor. de 2.ª classe	Assalariado

- a) Em comissão como Delegado da Administração Interna;
- b) Em comissão como Director-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária;
- c) Em comissão como Director-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais;
- d) Continua interinamente no cargo de primeiro oficial;
- e) Encontra-se na situação de licença ilimitada;
- f) Continua interinamente no cargo de terceiro oficial;
- g) Interinamente, Prático Agrícola de 1.ª classe.

Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, 9 de Fevereiro de 1978. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Nacional das Obras Públicas

Portaria n.º 20/78

de 25 de Fevereiro

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas globais do orçamento geral da Direcção Nacional das Obras Públicas;

Sob proposta da referida Direcção Nacional e ouvida, previamente, a Secretaria de Estado das Finanças;

Nos termos da Decisão com força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro das Obras Públicas:

1. São distribuídas como se discriminam as seguintes dotações orçamentais:

Capítulo 2.º, artigo 14.º, n.º 3 — Material fábri, oficial e de laboratório:

Dotação orçamental... 500 000\$00
Dedução dos 10% ... 50 000\$00

450 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas... 400 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 50 000\$00

450 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 14.º, n.º 5 — Equipamentos de Secretaria:

Dotação orçamental... 40 000\$00
Dedução dos 10% ... 4 000\$00

36 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas... 20 000\$00
Direcção das Oficinas e Equipamentos ... 6 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 10 000\$00

36 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 15.º, n.º 1 — Combustível e lubrificantes:

Dotação orçamental... 120 000\$00
Dedução dos 10% ... 12 000\$00

108 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ... 80 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 28 000\$00

108 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 15.º, n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental... 180 000\$00
Dedução dos 10% ... 18 000\$00

162 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ... 114 000\$00
Direcção das Oficinas e Equipamentos ... 12 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 36 000\$00

162 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 16.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental... 3 003 788\$00
Dedução dos 10% ... 300 378\$80

2 703 409\$20

Direcção Nacional das Obras Públicas ... 2 203 409\$20
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 500 000\$00

2 703 409\$20

Capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental... 100 000\$00
Dedução dos 10% ... 10 000\$00

90 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ... 64 000\$00
Direcção das Oficinas e Equipamentos ... 6 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ... 20 000\$00

90 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 2 — Comunicações

Dotação orçamental ...	160 000\$00
Dedução dos 10% ...	16 000\$00
	144 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ...	108 000\$00
Direcção das Oficinas e Equipamentos ...	6 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ...	30 000\$00
	144 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 3 — Trabalhos especiais diversos:

Dotação orçamental ...	500 000\$00
Dedução dos 10% ...	50 000\$00
	450 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ...	400 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ...	50 000\$00
	450 000\$00

Capítulo 2.º artigo 18.º — Maquinaria e equipamento:

Dotação orçamental ...	80 000\$00
Dedução dos 10% ...	8 000\$00
	72 000\$00

Direcção Nacional das Obras Públicas ...	48 000\$00
Direcção Regional das Obras Públicas de Barlavento ...	24 000\$00
	72 000\$00

2. A Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente fica autorizada, mediante a apresentação dos competentes justificativos e cumpridas as formalidades legais, a proceder à liquidação e pagamento das despesas efectuadas por conta das verbas distribuídas.

Ministério das Obras Públicas, 14 de Fevereiro de 1978. — O Ministro, *Silvino Lima*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 3 de Janeiro de 1978:

Maria Helena Antunes Ramos de Pina, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada aspirante, interina, da Secretaria-Geral do mesmo Ministério.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 13 de Fevereiro de 1978).

De 17:

José Gilberto Borges Mendes — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Fevereiro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 30 de Janeiro de 1978:

Rosendo José Silva Pires Ferreira, verificador das Alfândegas, em comissão de serviço como chefe de Gabinete do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — reconduzido, no último cargo, de chefe de Gabinete, nos termos do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo, para que fo nomeado por despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional de 3 de Fevereiro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/76. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Fevereiro de 1978).

De 11 de Fevereiro:

Maria Odeth Monteiro Barbosa Rodrigues Pires, 3.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho — nomeada com o acordo do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, para, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretária do Ministério da Defesa e Segurança Nacional.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 17 de Fevereiro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 8 de Fevereiro de 1978:

Maria Luísa Gonçalves Teixeira, dactilógrafa, provisória do Ministério da Coordenação Económica — exonerada, a seu pedido, das referidas funções a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 7 de Dezembro de 1977:

Beatriz Manuela de Oliveira Neto Lopes da Silva, professora, contratada, de trabalhos manuais — concedida a mudança de escalão prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26/76, de 27 de Março, ficando com o vencimento correspondente à letra «K» do referido decreto, com efeitos a partir do mês de Setembro do ano transacto.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 11.º, artigo 66.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Fevereiro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 20 de Dezembro de 1977:

Eduardo Almeida Cardoso, 2.º oficial administrativo da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 59.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 13 de Fevereiro de 1978).

De 11 de Fevereiro de 1978:

Carlos Alberto Brito, habilitado com o curso de regente agrícola — nomeado técnico médio de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 28 do mesmo mês).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Janeiro de 1978:

Valeriano Alves Tourinho, assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde.

Henrique Mendes Gomes Ortet — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

António Rendade de Almeida, assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 13 de Fevereiro de 1978).

De 31:

João Andrade Gomes — assalariado, para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 18 de Fevereiro de 1978).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

De 6 de Fevereiro de 1978:

António Leite, oficial das FARP do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior a fim de ser observado e tratado num serviço de Ortopedia e traumatologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e correr o risco de incapacidade física com a permanência no país. Evacuar para a República Democrática Alemã».

Obs: Deve também ser observado num serviço de Urologia.

De 7:

Maria Rosa dos Santos, esposa do enfermeiro aposentado, Amadeu Correia Tavares, da Direcção-Geral de Saúde —

homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior e para um centro especializado de Cirurgia por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento. Evacuar para Portugal».

De 9:

Gabriela Augusta Burgo Fernandes, enfermeira de 2.ª classe, interina, da Direcção Nacional de Saúde — exonerada, a seu pedido, das referidas funções.

Zeferino Gomes de Barros, servente assalariado da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se incapacitado de exercer as suas funções em virtude da doença invalidante de que é portador».

Margarida Vaz Moreira Pereira, professora eventual da Escola Preparatória da Direcção-Geral de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior e para um centro de ortopedia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento»: Evacuar para Portugal.

De 14 de Fevereiro de 1978:

Júlio Nascimento Teixeira, chefe de gabinete do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se incapaz de continuar a exercer as suas actuais funções».

Maria de Lourdes Ribeiro Spencer, enfermeira de 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — demitida das suas funções, nos termos do n.º 3, do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, a partir de 1 de Dezembro de 1978.

De 15:

Orlando Fernandes Tavares, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na secção administrativa do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — exonerado a seu pedido das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna.

De 20:

Carmem Santa Rosa Lopes da Silva Monteiro Duarte, 2.º oficial da Direcção-Geral de Cooperação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para o exterior para um centro especializado de medicina interna por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e por se presumir que a sua vida pode perigar com a sua permanência neste Estado. Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 10 de Fevereiro de 1978:

António Maria Gomes da Mota, ajudante de escrivão da Procuradoria-Geral da República — transferido, por absoluta conveniência de serviço, para o Tribunal Sub-Regional do Tarrafal, para desempenhar as funções de escrivão-contador.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 3 de Janeiro de 1978:

Pedro Miguel Antoquia Lopes — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 12.º do orçamento vigente.

De 26:

Maria Clemetina Chantre Silva Santos, ex-professora de serviço eventual do 5.º grupo da Escola Preparatória do Mindelo — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de chefe de secção do Centro Nacional de Artesanato.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 66.º do orçamento vigente.

De 6 de Fevereiro:

Miguel Alves Ferreira, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer o cargo de chefe de secretaria da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Fevereiro de 1978).

De 14:

Maria Helena Silva Lopes de Barros, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna, colocada no Secretariado Administrativo da Praia — transferida para o Secretariado Administrativo da Boa Vista.

Albertina Nascimento Fortes, aspirante, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna, colocada no Secretariado Administrativo do Tarrafal, transferida para o Secretariado Administrativo da Praia.

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde e Assuntos Sociais:

De 3 de Novembro de 1977:

Carlos António Cardoso, Polícia de Ordem Pública da Direcção Nacional de Segurança — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Outubro de 1977, que é do seguinte teor:

«Ao examinado são concedidos trinta dias para tratamento (regime hospitalar) findos os quais deve ser de novo presente a esta Junta de Saúde».

Despachos do Camarada Director-Geral de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Fevereiro de 1978:

Regaldina Ascensão Duarte Semedo, dactilógrafa, interino da Direcção-Geral de Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada necessita de ser evacuada para S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta especializada de Oftalmologia».

Fernanda Augusta Ortet de Barros Lisboa Santos, professora do Ensino Primário, da Direcção-Geral de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada já se encontra apta a retomar as suas funções».

July Luís Évora, ajudante de tráfego dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos mais sessenta dias para tratamento findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

José Jorge Lisboa da Costa Santos, chefe de secção da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado já se encontra apto a retomar as suas funções».

De 11:

Aldonça Vaz Rodrigues, dactilógrafa do Comando-Geral das FARP do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta especializada de Oftalmologia».

José Maria Andrade Pina, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública, do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Boaventura José dos Santos, delegado do Procurador da República da Sub-Região de Santa Cruz, do Ministério da Justiça — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos mais sessenta dias para tratamento ambulatorio, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Rosa Duarte, servente da Direcção Nacional das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada devem ser concedidos noventa dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

De 15:

Maria Perpétua Silva Salomão, dactilógrafa do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta especializada de oftalmologia».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Janeiro de 1978:

Daniel Ledo de Barros, guarda da Junta Autónoma dos Portos, do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a retomar o trabalho».

Obs.: Não deve fazer serviços nocturnos por um período de seis meses.

De 31:

António Sátiro Andrade, mestre eventual da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, da Direcção-Geral de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos noventa dias para tratamento contados a partir do dia 6 de Janeiro de 1978, findos os quais deverá ser presente à Junta de Saúde com relatório do fisiologista».

De 3 de Fevereiro:

Agostinho Fortes, meteorologista de 2.ª classe do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a retomar o trabalho».

Obs.: O examinado continua com grau moderado de impotência funcional dos membros inferiores que o impede de fazer esforços violentos..

Extracto de contrato:

De 17 de Janeiro de 1978:

Maria Helena de Mira Teixeira da Silva Kopke da Fonseca, licenciada em Ciências Matemáticas — contratada, ao abrigo do Acordo Geral de Cooperação Científica e Técnica, para prestação de serviço como professora do ensino liceal, com direito à remuneração mensal de 12 000\$, casa mobilada ou, se a cooperante preferir, um subsídio de renda de casa no valor de 4 000\$.

Este contrato tem efeitos a partir da data de desembarque da cooperante neste Estado e termina em 31 de Agosto, podendo o mesmo ser renovado por sucessivos períodos de um ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, artigo 41.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Fevereiro de 1978).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Firmino António Soares e Maria Tereza Borges Teixeira, preparadores de laboratório de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Saúde, contratados por despacho de 16 de Janeiro de 1978, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2 de Fevereiro de 1978, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro de 1978, tomaram posse do referido cargo em 11 de Fevereiro de 1978.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído exacto o despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 9 de Setembro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/77, de 7 de Janeiro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: José Pedro Sousa Levy ...;

Deve-se ler: Jorge Pedro de Sousa Levy ...;

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 25 de Fevereiro de 1978. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—o—

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção-Geral de Educação

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 24 de Novembro de 1977:

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961 — são nomeados instrutores de Educação Física do serviço eventual do ciclo preparatório os seguintes indivíduos, para prestarem serviço nos estabelecimentos de ensino que adiante se indicam, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Escola Preparatória de Santa Catarina:
João Herique Gomes da Cruz.

Escola Preparatória da Ribeira Grande:
Semião Agostinho Lopes.

Escola Preparatória do Sal:
Pedro Almeida Neves.

Escola Preparatória da Ribeira Brava:
Américo Sabino Nascimento.

De 10 de Fevereiro de 1978:

Artes Amílcar da Glória Duarte — nomeado nos termos do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, professor de serviço eventual do 9.º grupo do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960.

De 11:

Jorge Fernandes Monteiro, professor de serviço eventual de Educação Musical da Escola Preparatória da Praia — transferido para a Escola Preparatória do Mindelo.

Direcção-Geral de Educação — Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo, na Praia, 15 de Fevereiro de 1978. — O chefe do Departamento, *Pedro Nascimento Gomes*.

—oSo—
**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Nacional da Saúde

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria de Fátima Fernandes Barreto de Carvalho Gonçalves, auxiliar social não diplomada, interna, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais, nomeada por despacho de 12 de Janeiro de 1978, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 30 de Janeiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro de 1978, tomou posse do referido cargo em 13 de Fevereiro de 1978.

Direcção-Geral de Assuntos Sociais, 14 de Fevereiro de 1978. — Pelo Director-Geral, *Alcestina de Oliveira Tolentino*, assistente social de 1.ª classe.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Contrôlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 20/2/78

N.º 7/78

Praça	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	66\$06	67\$23
New York	1 Dólar	33\$98	34\$57
Amesterdão	100 Florins	1 528\$49	1 562\$48
Bruxelas	100 Francos	105\$27	107\$61
Copenhague	100 Coroa	599\$51	612\$88
Estocolmo	100 Coroa	730\$98	747\$38
Dakar	100 C. F. A.	14\$07	14\$35
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	1 645\$44	1 681\$74
Helsinquia	100 Markkas	a) —\$—	—\$—
Oslo	100 Coroa	629\$64	643\$74
Otava	1 Dólar	30\$40	30\$94
Paris	100 Francos	703\$73	717\$74
Prefória	1 Rand	38\$82	40\$02
Roma	100 Liras	3\$958	4\$048
Tóquio	100 Iéne	14\$138	14\$448
Viena	100 Xelins	229\$13	234\$21
Zurique	100 Francos	1 795\$22	1 834\$53
Madrid	100 Pesetas	42\$06	43\$00
Lisboa	100 Escudos	84\$30	86\$
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação.

Notas estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 21/2/78

N.º 6/78

Notas:	Compra	Venda
Africa do Sul ... Rand	22\$75	26\$73
Alemanha ... Marco	15\$88	17\$25
América 1 e 2 ... Dólares	32\$29	35\$11
América 5 a 1000 ... Dólares	32\$80	35\$62
Argentina ... Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... Xelim	2\$21	2\$40
Bélgica ... Franco	1\$01	1\$11
Brasil ... Cruzeiro Novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 ... Dólares	28\$83	31\$35
Canadá N. Grandes. Dólares	29\$34	31\$86
Dinamarca ... Coroa	5\$78	6\$29
Espanha ... Peseta	\$406	\$441
Finlândia ... Markka	a) —\$—	—\$—
França ... Franco	6\$79	7\$38
Holanda ... Florim	14\$75	16\$02
Inglaterra ... Libra	63\$76	69\$23
Itália ... Lira	\$0345	\$0375
Japão ... Iéne	\$123	\$134
Marrocos ... Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... Coroa	6\$07	6\$60
Senegal ... C. F. A.	\$135	\$148
Suécia ... Coroa	7\$05	7\$66
Suíça ... Franco	17\$32	18\$82
Venezuela ... Bolivar	—\$—	—\$—
Portugal ... Escudo	\$813	\$884

a) Sem cotação.

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 14 de Fevereiro de 1978. — Pela Direcção, *António José Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

**Montepio dos Servidores do Estado
de Cabo Verde**

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerido o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelos seguintes pensionistas-associados:

1.º Por óbito de António Joaquim Monteiro de Pina, que foi funcionário da ex-Câmara Municipal de Santa Catarina, a requerimento da sua viúva, *Ida Pinto Tavares Monteiro*;

2.º Por óbito de Benjamim Saturnino Lima, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, a requerimento da sua viúva *Marcelina Antónia Évora Lima*; por si e como representante legal das filhas menores do casal, *Odete e Graciete*;

3.º Por óbito de Manuel dos Santos Reis, que foi guarda de Liceu, aposentado, a requerimento da sua viúva *Maria da Conceição Reis*; e

4.º Por óbito de João Damasceno Medina, que foi professor primário, aposentado, a requerimento da sua viúva *Antónia Francisca Lima*.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos aos mesmos subsídios, ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o pagamento dos subsídios, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 9 de Fevereiro de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Santos*.

EDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerida a transmissão de pensão deixada pelos seguintes pensionistas-associados:

1.º Por óbito de António Joaquim Monteiro de Pina, que foi funcionário da ex-Câmara Municipal de Santa Catarina, a requerimento da sua viúva Ida Pinto Tavares Monteiro;

2.º Por óbito de Benjamim Saturnino Lima, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, a requerimento da sua viúva Marcelina Antónia Évora Lima; por si e como representante legal das filhas menores do casal, Odete e Graciete;

3.º Por óbito de Manuel dos Santos Reis, que foi guarda de Liceu, aposentado, a requerimento da sua viúva Maria da Conceição Reis; e

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da última publicação no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos às mesmas pensões ou impugnarem os das requerentes.

Fim do prazo dos éditos a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não a transmissão das pensões conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 9 de Fevereiro de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Santos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Judicial da Região de Sotavento

(SERVIÇO DO NOTARIADO)

NOTÁRIO: — JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em vinte e três do corrente mês de Janeiro, neste Cartório, de folhas sessenta e dois verso a sessenta e quatro, verso, do livro de notas para escrituras diversas, número trezentos e cinquenta e três, os Senhores António Pereira Neves, casado, comerciante natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cabinda-Angola, de passagem por esta cidade da Praia; Jorge Maria Ferreira Querido, casado, engenheiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Manuel Ferreira Querido, casado, funcionário público, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente na cidade de Luanda — República Popular de Angola, conforme me foi dado verificar através da fotocópia da procuração outorgada em dezanove de Fevereiro de mil novecentos e setenta, que arquivo; e Belmiro Frederico Duarte, solteiro, comerciante, natural da freguesia de Santiago Maior, então concelho da Praia, actualmente concelho de Santa Cruz, residente nesta cidade, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro) — A sociedade adopta a denominação de «Duarte & Neves, Limitada» e tem a sua sede e estabelecimento nesta cidade, na Rua Cinco de Julho, podendo a qualquer tempo estabelecer outras dependências.

Segundo) — A sociedade exercerá a sua actividade no estabelecimento do senhor Belmiro Frederico Duarte, cujo trespasso os primeiros outorgantes aceitam por esta escritura.

Terceiro) — A sua duração é por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

Quarto) — O objecto da sociedade é o exercício do comércio geral de importação e exportação, podendo, entretanto, dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitido por Lei.

Quinto) — O capital social é de Um Milhão e Quinhentos Mil Escudos e corresponde à soma de três quotas de quinhentos mil escudos cada, pertencente uma a cada sócio, sendo a do sócio António Pereira Neves integralmente realizado em dinheiro; a do sócio Manuel Ferreira Querido ficará realizado no próximo mês de Fevereiro; e o sócio Belmiro Frederico Duarte entrará com a existência do seu estabelecimento comercial no valor de trezentos e trinta e três mil e oitocentos setenta e seis escudos e setenta centavos, devendo o saldo de cento sessenta seis mil e cento e vinte e três escudos e trinta centavos ser amortizado conforme a deliberação da Assembleia Geral.

Sexto) — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital desde que a respectiva deliberação obtenha a totalidade dos votos correspondentes ao capital da sociedade.

Sétimo) — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

Oitavo) — A gerência, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia Geral, sendo suficiente a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

Nono) — A sociedade será obrigada, representada em Juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos sócios gerentes.

Parágrafo único) — Fica, porém, proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, designadamente em letras de favor, abonações ou fianças.

Décimo) — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Décimo Primeiro) — As Assembleias Gerais, salvo os casos para que a lei exija outra forma, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Décimo segundo) — Em trinta e um de Dezembro de cada ano, ou em outra data a combinar, se dará um balanço, e os lucros que se apurarem serão capitalizados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva.

Décimo terceiro) — Nos casos omissos, regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um de acordo com a legislação aplicável e as decisões tomadas em Assembleia Geral, estipulando as partes o foro da Região de Sotavento, para derem as questões emergentes deste contrato.

Assim o disseram, outogaram e reciprocamente aceitaram, do que dou fé.

Está conforme.

Passada na cidade da Praia e Segundo Cartório, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — O Notário do Segundo Cartório, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º 1	...	25\$00
Artigo 18.º 2	...	20\$00
Artigo 25.º 1 b)	...	45\$00=90\$00
Cofre Geral de Justiça	...	9\$00
Taxa de Reembolso	...	4\$00
Selos	...	40\$00
Total	...	143\$00

São: — (Cento e quarenta e três escudos)

Conferida por *J. R. Pires*. Registada sob o n.º 103/78.

(22)